



LEI ORDINÁRIA Nº 967

de 23 de junho de 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares ao Orçamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de cruzeiros reais), destinados ao atendimento de despesas dos diversos órgãos da Administração.

Art. 2º.. *Os créditos suplementares de que trata a presente Lei, serão compensados nos termos dos incisos I a IV, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeito de Camapuã, 23 de Junho de 1994

Engº Hugo José Bomfim
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 967/1994 - 23 de junho de 1994

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em